



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.821, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSIÇÕES QUE  
ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº  
953, DE 21 DE MAIO DE 1998 E  
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Lei Municipal nº 953, de 21 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º. As licenças serão concedidas dentro do Município, por localidade, da seguinte forma:*

- I. Três para o Distrito de Abaeté dos mendes,*
- II. Três para o Distrito de Chaves;*
- III. Seis para Guarda dos Ferreiros;*
- IV. Duas para a Comunidade de Palmeiras;*
- V. Duas para a Comunidade de Capela do São João;*
- VI. Duas para a Comunidade de Cachoeira;*
- VII. Duas para a Comunidade de São Pedro, e,*
- VIII. Quinze para a sede do Município.”*

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.586, de 16 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de setembro de 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 26/09/24.

*Amanda Viana*  
CPF: 027.994.885-51

Servidor responsável pela publicação